



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-PJXSW (FMS)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – ACE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A necessidade e vantajosidade na celebração de contrato de programa junto ao Consórcio CIM Polo Sul tem como objetivo assegurar a continuidade da prestação de serviços de oferta de exames e procedimentos laboratoriais, garantindo o acesso a serviços à população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS) para o diagnóstico das arboviroses. Logo, a gestão associada, característica dos Consórcios intermunicipais possibilita a racionalização de recursos financeiros e operacionais, promovendo vantajosidade econômica ao consolidar ações em escala coletiva.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Contratação de prestação de serviços junto ao **IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, CNPJ: 28.534.872/0001-59, localizada na Rua Florentino Avidos, Vila Rica, Aracruz - ES, CEP: 29.194-156, no valor de **R\$ 61.315,00 (sessenta e um mil, trezentos e quinze reais)**, conforme cotação anexa aos autos do processo.

A realização do referido processo seletivo é indispensável para o adequado provimento das funções mencionadas, essenciais à execução das políticas públicas de saúde, especialmente no tocante às ações de prevenção, controle e promoção da saúde da população.

Considerando a natureza técnica e específica das atividades envolvidas — que abrangem elaboração de edital, inscrições, elaboração e aplicação de provas, correção, julgamento de recursos e publicação de resultados —, torna-se necessária a contratação de instituição com experiência comprovada e capacidade técnica específica para garantir a lisura, transparência e eficiência do certame.

Dessa forma, a escolha do fornecedor fundamenta-se no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou ainda de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Assim, optou-se pela contratação de prestação de serviços junto ao **IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, CNPJ: 28.534.872/0001-59, localizada na Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Florentino Avidos, Vila Rica, Aracruz - ES, CEP: 29.194-156, no valor de **R\$ 61.315,00 (sessenta e um mil, trezentos e quinze reais)**, conforme cotação anexa aos autos do processo.

Por se tratar de instituição especializada, com reconhecida experiência na realização de processos seletivos públicos, conforme comprovam os atestados de capacidade técnica apresentados, e que possui finalidade estatutária compatível com o objeto da contratação, atendendo aos requisitos legais para a dispensa de licitação.

A escolha da referida instituição justifica-se ainda pela vantajosidade da proposta apresentada, a qual demonstra adequação técnica e financeira frente ao objeto a ser executado, assegurando o atendimento ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

Portanto, a contratação direta mostra-se a medida mais adequada e célere para a execução do objeto, garantindo a efetividade do processo seletivo e a continuidade dos serviços públicos de saúde no Município.

A referida solicitação tem por justificativa:

O Processo Seletivo Público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as pessoas mais bem qualificadas dentre as que participam do certame, para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todas iguais oportunidades em disputar cargos públicos, bem como atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo, da moralidade.

Vale ressaltar que as contratações temporárias podem coexistir desde que as primeiras ocorram para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei Federal nº 11.350/06, conforme estabelecido no artigo 16, que autoriza contratar os serviços desses agentes via terceirização por empresa contratada é uma medida excepcional, que deve ocorrer somente nos casos de combate aos surtos epidêmicos devidamente comprovados.

Destarte, para atender tais finalidades, necessária se faz a contratação de instituição organizadora do Processo Seletivo, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística, máxime pela constatação da necessidade do auxílio de entidade com experiência e conhecimento técnico suficientes para conduzir a operacionalização do processo como um todo até a sua conclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5. DOS VALORES OBTIDOS

ITEM	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Número de inscrições efetivadas (n)	R\$ a ser pago à Contratada	R\$ a ser cobrado por inscrição excedente
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL A ELABORAÇÃO DE EDITAL, DE PROVAS, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS E CURSO INTRODUTÓRIO, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	N<=250	R\$ 45.000,00	-
		251<=n<=500	R\$ 45.000,00 + (R\$ 65,00) x (n – 250)	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
		n>=501	R\$ 62.250,00 (R\$ 60,00) X (n – 500)	R\$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL				R\$ 61.315,00

* O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.000,00 (até 250 inscrições) / R\$ 45.000,00 + R\$ 65,00 por excedente (de 251 à 500 inscrições, considerando R\$ 45.000,00 até 250 inscrições e R\$ 16.315,00 de 251 à 500, ou seja R\$ 61.315,00; / R\$ 61.250,00 a partir de 501 inscrições + R\$ 60,00 por excedente, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 29 de outubro de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, no valor total de **R\$ 61.315,00 (sessenta e um mil, trezentos e quinze reais)**.

Vargem Alta – ES, 29 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 29/10/2025 13:38:25 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 29/10/2025 15:05:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/10/2025 15:05:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G5GZ7K>